



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira,1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

EDITAL

Campinas, 13 de junho de 2023.

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

Protocolo: **EMDEC.2023.00000424-23**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de imagens (CFTV) obtidas por câmeras – Imagens como Serviço – para apoio ao sistema de segurança patrimonial e de pessoas nas instalações de infraestrutura de transporte público que compõe o BRT (Bus Rapid Transit, transporte rápido por ônibus) do município de Campinas – SP.**

Recebimento das Propostas de Preços, da Documentação de Habilitação e Sessão Pública do Pregão:

O início de acolhimento das propostas ocorrerá:	às 09h00 min do dia 30/06/2023.
O limite para envio das propostas comerciais será até:	às 09h00 min do dia 07/07/2023.
A abertura das propostas ocorrerá:	às 09h00 min do dia 07/07/2023.
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:	às 09h30 min do dia 07/07/2023.

ÍNDICE

1. Preâmbulo
2. Objeto
3. Vigência do Contrato, preço máximo admitido e recursos financeiros
4. Condições e restrições de participação
5. Caderno de Licitações
6. Informações
7. Impugnações ao edital
8. Credenciamento no aplicativo “Licitações-e”
9. Acesso ao sistema do Pregão Eletrônico
10. Proposta de Preços
11. Da análise das propostas e dos lances
12. Prazos e formas para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta comercial
13. Dos Recursos
14. Da adjudicação
15. Assinatura do Contrato
16. Das Penalidades
17. Disposições Finais

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo IA Atestado de Visita Técnica;
- Anexo IB Declaração de Opção por não Realizar a Visita Técnica;
- Anexo IC Avaliação da Qualidade dos Serviços De Fornecimento De Imagem;
- Anexo II Modelo de Proposta;
- Anexo III Minuta de Contrato;
- Anexo IV Modelo de Declarações;
- Anexo V Folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor;
- Anexo VI Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo VII Modelo Referencial de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo VIII Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Anexo X Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

EDITAL

PREGÃO n° 021/2023
PROTOCOLO n° EMDEC.2023.00000424-23
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADO

1. PREÂMBULO:

1.1. A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de **menor preço global** objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de imagens (CFTV) obtidas por câmeras – Imagens como Serviço – para apoio ao sistema de segurança patrimonial e de pessoas nas instalações de infraestrutura de transporte público que compõe o BRT (Bus Rapid Transit, transporte rápido por ônibus) do município de Campinas – SP**, conforme condições e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no modo de disputa aberto, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da EMDEC, denominado Agente de Licitação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

1.4. Prazo de Início de acolhimento das propostas: 09h00min do dia 30/06/2023; Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 07/07/2023.
Obs.1: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.5. A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei Municipal nº 15.963/2020, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas aplicáveis, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC, bem como pelas deste edital e de seus anexos.

1.6. AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A EMDEC APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 83, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2. OBJETO:

2.1. Este Edital tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de imagens (CFTV) obtidas por câmeras – Imagens como Serviço – para apoio ao sistema de segurança patrimonial e de pessoas nas instalações de infraestrutura de transporte público que compõe o BRT (Bus Rapid Transit, transporte rápido por ônibus) do município de Campinas – SP, de acordo com as condições e especificações completas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

2.2. No Anexo I – Termo de Referência e na minuta do contrato (Anexo III) estão fixadas as condições da prestação de serviços.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A vigência do Contrato a ser firmado com a Proponente Vencedora será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme Minuta constante do Anexo III, de acordo com a legislação vigente.

3.2. A presente licitação é do tipo menor preço global.

3.3. O preço máximo admitido para o presente processo é sigiloso.

3.4. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros, reservados conforme conta contábil 4327, conta financeira 2327, centro de custo 415002 e Fonte de Recurso: Transporte (100%).

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. DAS CONDIÇÕES:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;**
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;**
- c) Estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A**

4.2. DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;**
- b) Com a falência decretada;**
- c) Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016;**
- d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;**
- e) Reunidas em consórcio;**
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;**
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.**

4.2.2. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

4.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei Municipal nº 15.963/2020, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

5. CADERNO DE LICITAÇÃO:

5.1. O Processo Administrativo de Licitações e Contratos – PALC e o Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderão ser consultado na EMDEC, no endereço constante do preâmbulo, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame. O Edital e Anexos poderão ser obtidos em formato eletrônico, na extensão “PDF” (Edital e Anexos I a X), através de download do site da EMDEC, no endereço www.emdec.com.br (clicando no link “Licitações” e em seguida “Agenda de Licitações”) ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br; telefones: (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585.

5.1.1. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br) e no site da EMDEC (www.emdec.com.br), na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

6. INFORMAÇÕES:

6.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas ao Agente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente esta licitação e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou enviada através do e-mail licitacoes@emdec.com.br devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.

6.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585 – Divisão de Compras.

7. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à EMDEC, quem não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.1.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida ao Agente de Licitações e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, em conformidade com o previsto no item 6.1 deste Edital.

7.1.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis e antes da abertura do certame.

7.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”:

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

8.3. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações”.

8.5. Para a Proponente correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

8.5.1. Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

8.5.2. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

8.6. Para a Proponente não correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

8.6.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

8.6.2. Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

8.6.3. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

8.7. O aplicativo “Licitações” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

8.8. O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.

8.9. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

8.10. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16 e/ou artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

8.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMDEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.14. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”, o interessado deverá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones 4004-0001 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290001 para as demais localidades.

9. ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.3. A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

10.1.1. No campo “Valor Total Global R\$”, informar o preço total global para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

10.1.1.1. O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

10.1.2. No campo “Informações Adicionais”, a licitante poderá identificar o produto ofertado informando a respectiva marca e/ou referência que irá fornecer, sob pena de ocorrer a desclassificação imediata pelo Agente de Licitação.

10.1.3. A licitante não poderá inserir nenhum elemento ou informação que torne possível identificá-la antes ou durante a disputa em lances.

10.2. Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

10.2.1. Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos Anexos que o integram;

10.2.2. O prazo de VALIDADE DA PROPOSTA é de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

10.2.3. O número do CNPJ constante da Proposta a ser posteriormente encaminhada por e-mail pela licitante vencedora, deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Licitação à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor global.

11.3. As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4. As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

11.5. A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.6. Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL GLOBAL**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

11.7. Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.10. No caso de desconexão com o Agente de Licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação dentro do tempo mínimo estabelecido para a disputa, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11.1. Não será acionado o sistema eletrônico enquanto verificado a oferta de lances.

11.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.13. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

11.13.1. Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.13.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Licitação, através do sistema, sob pena de preclusão;

11.13.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.13.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.14. Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Agente de Licitação avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Agente de Licitação poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

11.17.1. Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Agente de Licitação, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que a “sala eletrônica” restará aberta para a manifestação da interposição de recurso.

11.17.2. Serão consideradas “não aceitáveis” e por essa razão desclassificadas, as propostas que não atenderem às condições estabelecidas no edital, que contenham vícios insanáveis, que se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação ou que apresentem preços inexequíveis e não demonstrem sua exequibilidade quando exigido pelo Agente de Licitação, nos termos do art. 56, § 3º, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.18. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas em que a “sala eletrônica” fica aberta para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.19. O recurso contra decisão do Agente de Licitação terá efeito suspensivo.

11.20. Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

11.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.22. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

11.23. A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida mediante solicitação.

11.24. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada na Internet no endereço www.emdec.com.br.

12. PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proponente detentora da melhor oferta global deverá encaminhar para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, no prazo máximo de 03 (três) horas úteis, salvo justificativa prévia aceita pela EMDEC, a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Agente de Licitação determinar, os documentos indicados nos itens abaixo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.2. A Proposta Comercial, especificando o valor unitário, total dos itens arrematados – devendo esta ser preenchida preferencialmente no formulário do Anexo II do presente edital.

12.3. A Documentação necessária para **Habilitação** – relacionada nos itens abaixo.

12.4. Deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por cópia autenticada ou por cópia simples e se possível com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

12.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.5.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

12.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

12.5.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

12.5.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.5.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

12.6. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1. Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades similares, (considerando-se 50% a 60% da execução pretendida, conforme súmula 24 do TCESP^[1]) em características, quantidades e prazos com o objeto deste PREGÃO.

12.6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor (**Anexo VII** – modelo referencial) e deverá indicar o atendimento de no mínimo 50% do quantitativo dos itens previstos nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, incluindo todas as condições, quantitativos, equipamentos, softwares previstos neste Termo de Referência;

a) Item 5.1.2 - No mínimo 29 câmeras com imagem tipo 2;

b) Item 5.1.3 - No mínimo 5 câmeras com imagem tipo 1;

c) Item 5.1.4 - No mínimo 27 câmeras com imagem tipo 1;

12.6.1.2. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da EMDEC, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

12.6.1.3. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

12.6.2. Serão aceitos somatórios de atestados.

12.7. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

12.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

12.7.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

12.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

12.7.4. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

12.7.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

12.7.5.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da EMDEC, contados da ciência do interessado quanto a sua vitória no certame, para regularização dos documentos.

12.7.5.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.7.6. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

12.8. DECLARAÇÕES:

12.8.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em **Anexo IV**;

12.8.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo **VI**;

12.8.3. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo **VIII**, se for o caso;

12.8.4. Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor, conforme **Anexo V**.

12.8.5. Atestado de Realização de Visita Técnica (opcional) **Anexo IA** ou Declaração de Opção por não realizar a Visita Técnica **Anexo IB**.

12.9. AS EMPRESAS CADASTRADAS NA EMDEC, OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NO RAMO DE ATIVIDADE A QUE SE REFERE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PODERÃO APRESENTAR, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, O C.R.C. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL VIGENTE, DESDE QUE ESSE COMPROVE AS MESMAS EXIGÊNCIAS FEITAS AOS LICITANTES, PERMANECENDO A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS DOCUMENTOS NELE NÃO PREVISTOS.

12.10. Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declará-lo sob as penalidades legais.

12.11. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.12. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.

12.13. As certidões de regularidade cujas autenticidades dependem de comprovação pela internet serão consultadas nos respectivos sítios eletrônicos logo após o envio da documentação conforme item 12.

12.14. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consultas nos endereços eletrônicos abaixo indicados:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

12.15. A Proposta Comercial deverá ser entregue, pela(s) licitante(s) vencedor(as), **em original**, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, no endereço abaixo, **sob pena de desclassificação**.

12.15.1. As Declarações constantes do **item 12.8** deverão ser entregues pela(s) licitante(s) vencedor(as), **em original**, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, no endereço abaixo, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

À

EMDEC

Rua Doutor Salles de Oliveira, nº 1028, Vila Industrial, Campinas/SP

CEP: 13035-270

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A/C DIVISÃO DE COMPRAS

PROPOSTA COMERCIAL

12.16. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega, inclusive via correios.

12.17. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.18. O encaminhamento da Proposta de Preços via meio eletrônico (digitalização) não exige a Proponente vencedora da entrega do original.

12.19. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

12.20. O envio da documentação de que trata o item 12.15 e subitem 12.15.1 será desnecessário por meio físico se a proposta e as declarações forem assinadas com certificado digital no padrão ICP-Brasil.

12.21. A licitante que deixar de entregar a proposta de preços no prazo estabelecido no item 12.15. do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá estar sujeita a impedimento de licitar e contratar com a EMDEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.22. A licitante poderá realizar visita técnica (ANEXO IA) para o conhecimento de acesso dos pontos onde os serviços serão executados, para posterior elaboração de proposta. As empresas interessadas em realizar visitas técnicas deverão entrar em contato pelo telefone (19) 3772-1540, de segunda a sexta-feira das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, e agendar a visita com o Sr. Mario Samuel Alves de Moraes, ou enviar e-mail para mario.moraes@emdec.com.br ou robson.marciotto@emdec.com.br.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada vencedora, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de interpor recurso somente no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). O sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

13.2. Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos memoriais originais, ficando as demais licitantes cientificadas de que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

13.3. As razões de recurso deverão ser enviadas, no prazo supra, para a Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento ou pelo email: licitacoes@emdec.com.br.

13.4. O horário para envio das razões de recurso e contrarrazões deve ser realizado conforme a Lei Municipal nº 15.963/2020. O horário de expediente na EMDEC, é das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no item 13.1. do Edital, quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, deverá ser assinada pelo Agente de Licitação e pelos membros da Equipe de Apoio.

15. ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo III), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

15.2. Homologada a presente licitação e adjudicado seu objeto, a EMDEC convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) a firmar(em) o(s) Contrato(s) no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contados da data em que for(em) convocada(s) para tal, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.3. A convocação será feita através de comunicação eletrônica (e-mail).

15.3.1. Juntamente com o contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (**Anexo IX**).

15.4. A contratada deverá entregar, na assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada pela contratada referente ao responsável que realizará a atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção de sistema de CFTV.

15.5. Havendo documentos essencialmente técnicos a serem entregues no ato da assinatura do contrato, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, com a assinatura da Proponente vencedora, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento à formalização da contratação.

15.6. Em caso de não aprovação da documentação, a formalização ficará pendente por um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDEC, aguardando providências da Adjudicatária, considerando o disposto no Anexo I - Termo de Referência, e nas demais cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.218/03 e Decreto Municipal nº 14.602/04 e suas alterações.

15.7. É facultado à EMDEC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.7.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.7.2. revogar a licitação.

15.8. Na hipótese de empresa em recuperação judicial/extrajudicial, deve a licitante vencedora apresentar, para fins de assinatura do contrato:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Se o licitante vencedor convocado para assinar o termo de contrato, não o fizer no prazo e nas condições estipulados no item 15, sem justificativa aceita pela EMDEC, ou praticar qualquer ato lesivo à EMDEC, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei sujeita-se às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo:

I - decadência do direito à contratação;

II - aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação em conjunto com a Equipe de Apoio da EMDEC.

17.2. As Proponentes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras as suas propostas e lances.

17.3. As proponentes também são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Além da hipótese prevista no item 15.6.2, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.5. É facultado ao Agente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessário a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

17.6. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

17.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do contrato em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

17.12. Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Robson Buzois Marciotto

Gerente da Divisão de Serviços Corporativos

Marta Pires Barbosa

Diretora Administrativa e Financeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de imagens (CFTV) obtidas por câmeras – Imagens como Serviço - para apoio ao sistema de segurança patrimonial e de pessoas nas instalações de infraestrutura de transporte público que compõe o BRT (Bus Rapid Transit, transporte rápido por ônibus) do município de Campinas - SP, conforme condições, especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de fornecimento de imagens compreendem:

2.1.1. Infraestruturas, elétrica, comunicação e armazenamento de dados;

2.1.1.1. A contratada deverá fornecer os itens necessários para acomodação dos equipamentos (ex.: racks, painéis, etc.);

2.1.2. Equipamentos de captura de imagens (câmeras), conforme funcionalidades definidas no item 4 deste Termo de Referência;

2.1.3. Transmissão de dados para visualização e armazenamento;

2.1.4. Equipamentos de monitoramento instalados na sede da EMDEC;

2.1.5. Armazenamento (local ou remoto);

2.1.5.1. Em caso de armazenamento em nuvem, a contratada deverá fornecer a infraestrutura de comunicação de dados necessária para o pleno funcionamento do serviço;

2.1.6. Funcionalidade para recuperação das imagens;

2.1.7. Manutenção e assistência técnica permanente;

2.1.8. Disponibilidade do serviço 24 horas x 365 dias;

2.1.9. Capacidade de armazenamento suficiente para a guarda total de 60 (sessenta) dias de imagens geradas. A cada mês, deverá ser gerado back-up para o mês mais antigo do período.

2.1.10. A empresa deverá prestar todas as informações se houver necessidade de integração com demais softwares da EMDEC.

3. LOCAIS DE COBERTURA

3.1. Terminais e Estações que compõe o sistema BRT em Campinas - SP, conforme especificado nos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.7

4. CARACTERÍSTICAS PARA DEFINIÇÃO MÍNIMA DA QUALIDADE DE IMAGEM

4.1. Imagem “Tipo 1”

As imagens entregues deverão atender às especificações de qualidade, funcionalidades e recursos técnicos oferecidos por câmeras "Padrão Bullet", tecnologia IP, cobrindo, no mínimo as seguintes características:

- Uso externo;
- Capacidade instalada para detectar movimentos/cerca virtual;
- Distância de IR mínimo de 30m;
- Modo Day-night automático;
- Lente fixa com material resistente ao tempo;
- Lente 2,8mm ou 3,6mm;
- Imagens em Full HD, com no mínimo 2 megapixels;
- Resolução em HD, saída digital 1080p, tecnologia IP;
- Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af);
- Índice de proteção IP67.

4.2. Imagem "Tipo 2"

As imagens entregues deverão atender às especificações de qualidade, funcionalidades e recursos técnicos oferecidos por câmeras "interna dome", tecnologia IP, cobrindo no mínimo, as seguintes características:

- Uso interno;
- Capacidade instalada para detectar movimentos;
- Distância de IR mínimo de 30m;
- Modo Day-night automático;
- Lente fixa com material resistente ao tempo;
- Lente de 2,8 ou 3,6mm, em acordo com o layout da instalação;
- Imagens em Full HD, com no mínimo 1 megapixel;
- Resolução em HD, saída digital 720p;
- Alimentação PoE ativo (IEE 802.3af).

4.3. Imagem "Tipo 3"

As imagens entregues deverão atender às especificações de qualidade, funcionalidades e recursos técnicos oferecidos por câmera "speed dome", tecnologia IP, cobrindo no mínimo, as seguintes características:

- Câmera Speed Dome;
- Alcance mínimo de 25x no zoom;
- Sensor ½,8" 2 megapixels CMOS;
- Linhas horizontais 1920h;
- Lente f=4 8mm (wide) a 120mm(tele), F1.6 a f4.4;
- Ângulo de visão horizontal 60° (zoom mínimo) 2° (zoom máximo), Ângulo de visão vertical 34° (zoom mínimo) 1° (zoom máximo);
- Zoom óptico 25x, digital 16x;
- Formato do vídeo NTSC e protocolos de vídeo HDCVI/analógico;
- Alcance de 25x no zoom;
- Sincronismo interno, day & night automático;
- Linhas horizontais 1920h;
- Distância mínima do IR d 130m.

4.4. Telas ou televisores para a sala de visualização:

- de LCD ou LED;
- Resolução full HD 1920 x 1080;
- 50 polegadas em quantidade o suficiente para receber as imagens simultaneamente captadas/geradas pelas câmeras das estações do BRT;
- entradas HDMI;

4.5. Equipamento para monitoramento das câmeras:

- capaz de visualizar todas as câmeras dos locais de instalação.

4.6. Joystick (mesa de controle para monitoramento):

- Teclado com Joystick para Câmeras PTZ e SpeedDome;
- Compatível com câmeras Digitais;
- Possuir controle de Zoom.

5. DOS ESTUDOS PRÉVIOS DE COBERTURA E EQUIPAMENTOS

5.1. Os levantamentos técnicos efetuados pela área de Segurança Patrimonial apontam, conforme tabela abaixo, as quantidades, localização e características técnicas dos equipamentos de captura de imagens, necessários para a cobertura pretendida. Soluções tecnológicas com qualidade superior poderão ser apresentadas, desde que garantam a cobertura exigida e não sejam inferiores ao especificado no item 4, porém caberá ao gestor contratual da EMDEC autorização para tal implementação.

5.1.1. Especificações do NVR ou NVD (NETWORK VIDEO RECORD) deve conter, minimamente, as seguintes especificações ou equipamentos semelhantes:

- a) Deverão ser equipamentos compatíveis com a tecnologia solicitada no edital, ou seja, IP FULL HD;
- b) A contratada poderá trabalhar com equipamentos de 08, 16, 32 canais, conforme melhor lhe servir providenciando todas as conexões necessárias.

5.1.2. CORREDOR BRT CAMPO GRANDE - ESTAÇÕES E TERMINAIS

Item	Local	Terminal	Estação	Quantidade de câmeras por tipo de imagem			Início dos serviços
				01	02	03	
1	Campo Grande	X		4	10	1	Imediato
2	Nova Esperança		X	2	2		Imediato
3	Rossin		X	4	4		Imediato
4	Florence		X	2	2		Imediato
5	Satélite Íris	X		5	6	1	Imediato
6	Bela Aliança		X	2	2		Imediato
7	Bandeirantes		X	2	2		Imediato
8	Ipaussurama		X	2	2		Imediato
9	Pucc / Roseiras		X	4	4		Imediato
10	Londres		X	4	4		Imediato
11	Garcia		X	4	4		Imediato
12	Aurélia		X	2	2		Imediato
13	Vila Teixeira		X	2	2		Imediato
14	Alberto Sarmiento		X	2	2		Imediato
15	Bonfim		X	2	2		Imediato
16	Rodoviária		X	5	5	1	Imediato
17	Mercado	X		5	4	1	Imediato
	Total Geral - Corredor Campo Grande			53	59	04	

5.1.3. CORREDOR BRT PERIMETRAL – ESTAÇÕES E TERMINAIS

Item	Local	Terminal	Estação	Quantidade de Câmeras por tipo de imagem			Início dos serviços
				01	02	03	
1	Aurocan		X	2	2		Por acionamento
2	Jardim Miranda		X	2	2		Por acionamento
3	Cidade Jardim		X	2	2		Por acionamento
4	Pompéia		X	4	2		Por acionamento
	Total Geral - Corredor Perimetral			10	8		

5.1.4. CORREDOR BRT OURO VERDE – ESTAÇÕES E TERMINAIS

Item	Local	Terminal	Estação	Quantidade de Câmeras por tipo de imagem			Início dos serviços
				01	02	03	
1	João Jorge		X	4	6		Por acionamento

2	Mário Gatti		X	2	2		Por acionamento
3	São Bernardo		X	2	2		Por acionamento
4	Pq. Industrial		X	4	4		Por acionamento
5	Anhanguera		X	2	2		Por acionamento
6	Vila Rica		X	2	2		Por acionamento
7	Campos Elíseos	X		6	6	1	Por acionamento
8	Piracicaba		X	2	2		Por acionamento
9	Santa Lúcia	X		4	6		Por acionamento
10	Capivari		X	2	2		Por acionamento
11	Morumbi		X	2	2		Por acionamento
12	Ouro Verde	X		10	6	1	Por acionamento
13	Vista Alegre			2	2		Por acionamento
14	Marajó		X	2	2		Por acionamento
15	São José		X	2	2		Por acionamento
16	Campina Verde		X	2	2		Por acionamento
17	Vida Nova	X		4	4	1	Por acionamento
	Total Geral - Corredor Ouro Verde			54	54	03	

5.1.5. RESUMO DO QUANTITATIVO - CORREDORES BRT CAMPO GRANDE, PERIMETRAL E OURO VERDE - ESTAÇÕES E TERMINAIS

Item	Locais	Quantidade de Câmeras por tipo de imagem			Total de câmeras*
		01	02	03	
Sub-Total geral BRT CG, PE e OV:		117	121	07	
Total Geral de câmeras:					245 câmeras *

*Total máximo, a instalação e início de operação será conforme a autorização e notificação da EMDEC.

5.1.6. A contratada deverá providenciar a instalação dos equipamentos somente após a autorização da EMDEC, conforme quantidades especificadas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 e 5.1.7.

5.1.6.1. A proposta deverá contemplar o valor por equipamento englobando todos os custos de mão de obra, equipamentos e impostos, necessários à sua instalação

5.1.7. Itens críticos a serem instalados na sede da EMDEC para o monitoramento das câmeras:

Local	Equipamento	Critica	Qtd.
Sala de Monitoramento	Telas ou televisores	Sim	04
	Equipamento para monitoramento das câmeras.	Sim	01
	Joystick (mesa de controle para monitoramento)	Sim	01

6. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E SUPORTE

6.1. A contratada deverá possuir, ao menos, 01 (uma) equipe técnica para atendimento de chamados, tal equipe deverá estar disponível das 08h00 às 18h00, de segunda-feira à sábado, exceto feriados oficiais no município de Campinas-SP;

6.2. O suporte técnico deverá observar os tempos de atendimento e as soluções de problemas, considerando para tanto o horário comercial (das 8:00h às 18:00h de segunda-feira a sábado, excluídos os feriados), segundo o grau de severidade do problema apresentado e a criticidade da área, estabelecida no item 6.3;

6.3. O tempo de atendimento e solução de problemas técnicos deverá seguir a tabela abaixo:

SEVERIDADE	DIAGNÓSTICO	SOLUÇÃO
Emergencial/urgente	1 dia	2 dias
Normal	2 dias	3 dias

6.4. O atendimento emergencial/urgente refere-se a qualquer chamado que envolva as áreas e serviços críticos, como central de monitoramento e controle, ou áreas de exposição mais severa, de acordo com o especificado nos itens 5.1.7 (descritos com SIM na 3ª coluna de ambas tabelas);

6.5. O atendimento normal refere-se a áreas e serviços de menor criticidade ou problemas de contorno possível, mesmo que temporário;

6.6. O não cumprimento das condições de atendimento acima acarretará avaliação e pontuação negativa nos controles de nível de serviço SLA, com as penalidades estabelecidas;

6.7. Não serão considerados, para efeito de contagem do prazo de suporte e penalidades, os casos em que houver restrições de acesso aos ambientes ou outros recursos da EMDEC.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Analisar as atuais instalações do sistema elétrico e de fibras ópticas das estações BRT.

7.1.1 A EMDEC disponibilizará a infraestrutura de energia elétrica já existente, também poderão ser utilizados os postes/edificações já existentes para fixação dos equipamentos e por fim, a instalação de fibra óptica (com DIO), sendo que, as fibras existentes nos corredores BRT têm como ponto de conexão final a Sede da EMDEC, localizada à rua Dr. Sales de Oliveira, 1028, Vila Industrial - Campinas - SP. Os demais custos necessários as implantações ficarão a cargo da contratada.

7.1.2 A estrutura de cabeamento da fibra é formada por 2 (dois) cabos de fibra óptica monomodo de 12 fibras cada e chegam até a EMDEC de forma subterrânea, através de caixas de passagem, em todo os corredores BRT.

7.2. Prover, para a infraestrutura e equipamentos instalados, medidas de segurança adequadas ao ambiente, contra intempéries climáticas e outros fatores de risco que afetem a disponibilidade dos serviços;

7.3. É de responsabilidade da contratada arcar com os custos que envolvam os equipamentos (hardware), instalações, aplicativos (software) e serviços (exceto internet) necessários à adequada prestação dos serviços, tais como:

7.3.1. Disponibilizar e instalar todos os equipamentos e infraestrutura, garantindo manutenção preventiva e corretiva, a preventiva 01 vez por mês e a corretiva, conforme item 6;

7.3.2. Tributos, encargos e demais incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza, que recaiam sobre o serviço prestado;

7.3.3. Salários, encargos e benefícios trabalhistas das pessoas técnico-administrativas envolvidas no projeto, em tempo parcial ou integral;

7.4. Prover, para melhoria do serviço de imagens, a mudança de câmeras durante a manutenção preventiva, o qual já ocorrerá conforme item 7.3.1, se solicitado pela EMDEC, com antecedência de mínima de 02 dias úteis;

7.5. Encaminhar à EMDEC, mensalmente, relatórios das manutenções efetuadas relatórios que retratem ocorrências extraordinárias;

7.6. Disponibilizar as imagens armazenadas, por meio de diferentes mídias (smartphone, tablet, desktop ou laptop), mediante senha de segurança, para os gestores autorizados pela EMDEC;

7.7. Respeitar rigorosamente a legislação tributária, previdenciária e trabalhista vigente, cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.;

7.8. Fornecer todo o ferramental e equipamentos completos que se fizerem necessários, bem como todos os equipamentos relativos à segurança do trabalho (EPI's);

7.9. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando as recomendações que, nesse sentido, lhe sejam feita pela EMDEC;

7.10. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e provisão de equipamentos e ferramental necessários;

7.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

7.12. Executar o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

7.13. Responsabilizar-se por acidentes, de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante a execução do contrato, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva);

7.14. Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão desta contratação, sob pena da lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.15. Não utilizar o nome da EMDEC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do gestor contratual da EMDEC.

7.16. Realizar no mínimo um treinamento, no início da operação do sistema de CFTV com, no mínimo 10 (dez) pessoas, podendo ser empregados da EMDEC ou pessoas indicadas pelo gestor contratual da EMDEC. O curso será realizado na modalidade presencial, na sede da EMDEC, com duração aproximada de 16 (dezesesseis) horas.

7.17. A contratada deverá entregar, na assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada pela contratada referente ao responsável que realizará a atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção de sistema de CFTV.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMDEC

8.1. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação a execução do objeto desta licitação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos a nas condições estabelecidas.

8.5. Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas

8.6. Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto.

8.7. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

- 8.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto.
- 8.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 8.10. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

9. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A EMDEC poderá rejeitar os serviços que não correspondam às condições pactuadas, cabendo à contratada corrigi-los dentro de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, por e-mail ou telefone, que lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes;
- 9.2. A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato da EMDEC, obrigando-se a atender pronta e irrestritamente;
- 9.3. Todas as comunicações relativas aos serviços serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas pela EMDEC e pela contratada, por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados.

10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

10.1. Após apuração dos valores referentes ao ANEXO IC “AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE IMAGEM” deste Termo, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por escrito nos dois primeiros meses do contrato quando a “Nota Final de avaliação mensal” for inferior a 9,00 pontos;

10.1.2. Aplicação de multas, a partir do terceiro mês conforme discriminado abaixo:

10.1.2.1. Multa de 0,5% (meio por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,99 e 8,90 pontos;

10.1.2.2. Multa de até 2% (dois por cento) do pagamento mensal, quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 8,89 e 8,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$$\% \text{ (multa)} = 14 - (1,5 * \text{nota})$$

10.1.2.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do pagamento mensal quando a “Nota Final de avaliação mensal” estiver entre 7,99 e 5,00 pontos, conforme fórmula abaixo:

$$\% \text{ (multa)} = 8,75 - (0,75 * \text{nota})$$

10.1.3. Rescisão de contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízo à EMDEC.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. A licitante poderá realizar visita técnica (ANEXO IA) para o conhecimento de acesso dos pontos onde os serviços serão executados, para posterior elaboração de proposta;

11.1.1. As empresas interessadas em realizar visitas técnicas deverão entrar em contato pelo telefone (19) 3772-1540, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, e agendar a visita com o Sr. Mario Samuel Alves de Moraes, ou enviar e-mail para mario.moraes@emdec.com.br ou robson.marciotto@emdec.com.br.

11.2 A licitante poderá declinar da visita técnica, devendo, neste caso, assumir incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste termo, conforme (ANEXO IB) - Modelo de Declaração de Responsabilidade.

11.3 Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento quanto às dificuldades técnicas, quantitativos de materiais e de serviços não previstos.

11.4. Todas as visitas necessárias aos locais de prestação dos serviços terão os custos sob responsabilidade do PROPONENTE.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da SÚMULA Nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e deverá indicar o atendimento de no mínimo 50% do quantitativo dos itens previstos nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 incluindo todas as condições, quantitativos, equipamentos, softwares previstos neste Termo de Referência.

- Item 5.1.2 - No mínimo 29 câmeras com imagem tipo 2;

- Item 5.1.3 - No mínimo 5 câmeras com imagem tipo 1;

- Item 5.1.4 - No mínimo 27 câmeras com imagem tipo 1;

13. DOS PRAZOS

13.1. A presente contratação emergencial poderá ser rescindida a partir do 13º (décimo terceiro) mês a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Campinas-SP em decorrência da contratação advinda da licitação do transporte público que absorverá as obrigações de manutenção, conservação, asseio e vigilância dos terminais e estações do BRT (*Bus Rapid Transit*), conforme previsto no edital da concessão do transporte público n.º 011/2022, publicado em 20/12/2022 no Diário Oficial do município de Campinas-SP;

13.2 O prazo para o início dos serviços de fornecimento de imagens do item 5.1.2 será de até 30 (trinta) dias a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, ou seja, a partir da publicação a contratada deverá iniciar as instalações e dentro do prazo de 30 (trinta) dias já deve fornecer o máximo possível de imagens. Considerando que o item 5.1.2 apresenta um total de 116 câmeras, tipos 01, 02 e 03, a serem instaladas de imediato, a quantidade que será instalada dentro deste período dependerá da especificidade de cada ponto de instalação. Em relação aos itens 5.1.3 e 5.1.4, o prazo para o início dos serviços de fornecimento será de até 30 (trinta) dias a partir do acionamento da EMDEC, devendo a contratada fornecer o máximo de imagens neste período.

13.2.1. O período de instalação não gerará a contratada o direito de emitir faturas, ou seja, só poderá emitir faturas a partir da disponibilização das imagens da 1ª câmera na central de monitoramento da EMDEC.

13.3. A presente contratação terá, inicialmente, a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da finalização da instalação e disponibilização das imagens da 1ª câmera na central de monitoramento da EMDEC, serviços sob demanda, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses. Desta forma, a vigência contratual estará em sintonia com a prestação dos serviços, assim não será utilizado prazo de vigência na instalação, período em que a EMDEC não estará recebendo os serviços contratados.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

14.1. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura expressa em reais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

14.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da nota fiscal, através de depósito bancário. Os dados da conta corrente para o referido depósito deverão ser mencionada pela contratada na Nota Fiscal.

14.3. A EMDEC terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a nota fiscal apresentada.

14.4. A fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.

14.5. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC, não deverá ser motivo para a suspensão da entrega do objeto pela contratada.

14.6 Considerando que os serviços de instalação dos equipamentos não são agrupados, a cada estação ou terminal que for finalizada a instalação e as imagens já tiverem sendo vistas pela central de monitoramento da EMDEC, a contratada deverá emitir medição e nota fiscal referente a aquele local.

15. COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

15.1. A contratada compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

15.1.1. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

15.1.1.1. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a contratada deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

15.1.1.2. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela contratada.

15.1.2. A contratada concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;

15.1.3. A contratada determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;

15.1.4. Caso a contratada seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

15.1.5. A contratada obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

15.1.6. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

15.1.7. O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014;

15.1.8. A contratada deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis, conforme entrem em vigor. É da sua inteira responsabilidade acompanhar o início da vigência e as normas aplicadas ao ramo de sua atuação.

16. DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser elaborada conforme **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**.

ANEXO IA - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**PROTOCOLO n° EMDEC.2023.00000424-23**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de imagens (CFTV) obtidas por câmeras – Imagens como Serviço – para apoio ao sistema de segurança patrimonial e de pessoas nas instalações de infraestrutura de transporte público que compõe o BRT (Bus Rapid Transit, transporte rápido por ônibus) do município de Campinas – SP.

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ n° _____, visitou o local onde os equipamentos locados serão instalados, bem como tomou conhecimento das condições de infraestrutura existentes, e das demais informações pertinentes aos serviços a serem prestados, em atendimento ao item 11.1 do Termo de Referência.

Campinas,

RESPONSÁVEL CREDENCIADO PELA EMPRESA

Nome: _____

Assinatura: _____

RG n° _____

CPF nº _____

ANEXO IB – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**PROTOCOLO nº EMDEC.2023.00000424-23**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de imagens (CFTV) obtidas por câmeras – Imagens como Serviço – para apoio ao sistema de segurança patrimonial e de pessoas nas instalações de infraestrutura de transporte público que compõe o BRT (Bus Rapid Transit, transporte rápido por ônibus) do município de Campinas – SP.

Declaramos que a empresa (razão social) _____, CNPJ _____, não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre a execução dos serviços.

Campinas,

RESPONSÁVEL CREDENCIADO PELA EMPRESA

Nome: _____

Assinatura: _____

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO IC - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE IMAGEM**PROTOCOLO nº EMDEC.2023.00000424-23**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de imagens (CFTV) obtidas por câmeras – Imagens como Serviço – para apoio ao sistema de segurança patrimonial e de pessoas nas instalações de infraestrutura de transporte público que compõe o BRT (Bus Rapid Transit, transporte rápido por ônibus) do município de Campinas – SP.

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de fornecimento de imagem.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/controlar a execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços e executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela contratada na execução do contrato de prestação de serviços de fornecimento de imagem.

3. REGRAS GERAIS

3.1. A avaliação da contratada na Prestação de Serviços de fornecimento de imagem se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho Profissional;
- b) Desempenho das Atividades;
- c) Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No formulário “Avaliação de Qualidade dos Serviços”, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente.

4.1 CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS AVALIADOS:

Realizado	Parcialmente Realizado	Não Realizado
03 (três) pontos	01(um) ponto	0 (zero) ponto

4.2 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

4.2.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

4.2.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), o responsável deverá realizar reunião com a contratada, até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.2.3. Sempre que a contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1. Desempenho Profissional:

Item	Percentual de ponderação
Cumprimento das Atividades	15%
Manutenção Preventiva Efetuada	25%
Qualificação Profissional	20%
Uniformes e Identificação	10%
Equipamentos e Acessórios	30%
Total	100%

5.2. Desempenho das Atividades:

Item	Percentual de ponderação
Especificação Técnica dos Serviços	10%
Instalação/Mudança do local dos equipamentos	5%
Eficiência do Sistema	50%
Atendimento da Central de Monitoramento	10%
Atendimento às Ocorrências	25%
Total	100%

5.3. Gerenciamento:

Item	Percentual de ponderação
Periodicidade da Fiscalização	25%
Entrega de Memorial Descritivo, Diagrama de Instalação e As Builts	15%
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%
Atendimento às Solicitações	30%
Total	100%

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

6.1. Conforme item 10 deste Termo de Referência.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Equipe de Fiscalização:

- Responsável pela Avaliação da contratada utilizando-se o **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços** e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

7.2. Gestor do Contrato:

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à contratada;
- Responsável pela solicitação de aplicação de advertência à contratada e encaminhamento do conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor - Parcial ou Final.

8. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

8.1. Cabe a equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços**, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da contratada.

8.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.

8.3. Cabe ao Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a contratada.

8.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstos neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à contratada.

8.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a desempenho global da contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

8.6. Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final.

9. FORMULÁRIOS

9.1. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços;

9.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.

Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

Serviços de Fornecimento de Imagem

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			
Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Cumprimento das Atividades	15%		
Cobertura das solicitações de reparo	25%		
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	20%		
Uniformes e Identificação	10%		
Equipamento de Acessórios	30%		
Total			
Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Especificação Técnica dos Serviços	10%		
Instalação/Mudança do local dos equipamentos	5%		
Eficiência do Sistema	50%		
Atendimento da Central	10%		

Atendimento às Ocorrências	25%		
Total			
Grupo 3 – Gerenciamento	Peso	Nota	Subtotal
	(a)	(b)	(c=a x b)
Periodicidade da Supervisão	30%		
Gerenciamento das Atividades Operacionais	35%		
Atendimento às Solicitações	35%		
Total			
NOTA FINAL (somatória das notas totais para os grupos 1,2 e 3)			
Nota Final:	Assinatura do Responsável Fiscalização	Assinatura do Gestor do Contrato:	Assinatura do Responsável da contratada:

Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

Serviços de Fornecimento de Imagem

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo. Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO (NA) e anexar justificativa.

Grupo 1 - Desempenho Profissional	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)	Nota
Cumprimento das Atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços especificados.	
	Comunicação à área de segurança da EMDEC, de todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio.	
	Média das notas	
Manutenção Preventiva Efetuada	Manutenção Preventiva Efetuada nas frequências descritas de acordo com o tipo de equipamento e descrição nas Especificações Técnicas	
Qualificação Profissional	Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela contratada em especial dos profissionais que compõem a equipe técnica de execução dos trabalhos de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção corretiva de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos	
	Disponibilização de equipe operacional preparada para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado do EMDEC, procedendo à sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos.	
	Disponibilização de Responsável Técnico pelos serviços de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos (engenheiro com	

	habilitação legal na especialidade e experiência na função específica).	
	Treinamento pela contratada dos usuários dos sistemas eletrônicos capacitando	
	Média das notas	
Uniformes e Identificação	Identificação dos empregados (crachá) e uso de uniformes em bom estado de conservação	
	Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam	
	Média das notas	
Equipamentos e Acessórios	Equipamentos e Acessórios novos no início do contrato, apresentando perfeita funcionalidade, de acordo com o contrato.	
	Entrega dos manuais dos equipamentos e acessórios especificados no contrato.	
	Média das notas	
Grupo 2 - Desempenho das Atividades	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)	Nota
Especificação Técnica dos Serviços	Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.	
Instalação / mudança de local dos equipamentos	Atendimento dos prazos estabelecidos para instalação / mudança de local dos equipamentos.	
Eficiência do sistema	Atendimento do sistema quanto às necessidades em termos de segurança das instalações.	
	Manutenção Técnica Preventiva/Corretiva nos padrões solicitados para a continuidade e disponibilidade dos serviços.	
	Restabelecimento do sistema de acordo com especificações técnicas, inclusive em horários noturnos, aos sábados, domingos e feriados.	
	Média das notas	
Atendimento da Central de Monitoramento	Atendimento das solicitações da EMDEC por parte da equipe técnica nos prazos estabelecidos e acordados.	
	Disponibilização de nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotada, entre outros itens, por exemplo, de: backup de endereço, fonte de energia alternativa (no-break), pessoal treinado e qualificado.	
	Observância dos procedimentos detalhados e objetivos para tratamento de ocorrências com seus profissionais treinados nos mesmos procedimentos.	
	Acompanhamento em conjunto com a área técnica de eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.	
	Média das notas	

Atendimento às ocorrências	Atendimento das ocorrências de ordem técnica dentro do prazo máximo estabelecido em contrato e na qualidade desejada.	
Grupo 3 - Gerenciamento	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)	Nota
Entrega de Memorial Descritivo, Catálogos em Português, Diagrama de Instalação e As Builts	Entrega de memorial descritivo, diagrama de instalação e <i>As Builts</i> conforme complexidade do sistema Sistema Básico = Memorial Descritivo + Catálogo em Português + Diagrama de Instalação Sistema Avançado = Memorial Descritivo + Catálogo em _Português + Diagrama de Instalação + <i>As Builts</i>	
Atendimento às Solicitações	Atendimento às solicitações da EMDEC conforme condições estabelecidas no contrato	

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

PREGÃO n° 021/2023
PROTOCOLO n° EMDEC.2023.00000424-23
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

CNPJ n°:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

1. Conforme estipulado no item 10 e seus subitens do Edital e **especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, propomos para a prestação de serviços de locação de câmeras e demais equipamentos necessários para a implantação de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) nos terminais e estações do BRT (Bus Rapid Transit), compreendendo fornecimento, instalação, manutenções preventivas e corretivas, os valores especificados na tabela abaixo:

CORREDOR BRT CAMPO GRANDE - ESTAÇÕES E TERMINAIS - Fornecimento e instalação					
Câmeras por tipo de imagem	Quantidade	Marca/Modelo	Valor mensal unitário (R\$)	Valor mensal total (R\$)	Valor Total 24 meses (R\$)
Tipo 01	53				
Tipo 02	59				
Tipo 03	04				
Valor Total (R\$)					
CORREDOR BRT PERIMETRAL - ESTAÇÕES E TERMINAIS - Fornecimento e instalação					
Câmeras por tipo de imagem	Quantidade	Marca/Modelo	Valor mensal unitário (R\$)	Valor mensal total (R\$)	Valor Total 24 meses (R\$)

Tipo 01	10				
Tipo 02	08				
Valor Total (R\$)					

CORREDOR BRT OURO VERDE - ESTAÇÕES E TERMINAIS - Fornecimento e instalação

Câmeras por tipo de imagem	Quantidade	Marca/Modelo	Valor mensal unitário (R\$)	Valor mensal total (R\$)	Valor Total 24 meses (R\$)
Tipo 01	54				
Tipo 02	54				
Tipo 03	03				
Valor Total (R\$)					

EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA SEDE DA EMDEC - MONITORAMENTO - Fornecimento e instalação

Equipamentos	Quantidade	Marca/Modelo	Valor mensal unitário (R\$)	Valor mensal total (R\$)	Valor Total 24 meses (R\$)
Telas ou televisores	04				
Equipamento para monitoramento das câmeras.	01				
Joystick (mesa de controle para monitoramento)	01				

Valor Total - R\$ _____ (Por Extenso)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.21 do Edital:
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: __/__/__

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n° _____/20____

PREGÃO n° 021/2023

PROTOCOLO n° EMDEC.2023.00000424-23

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADO
VIGÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, e por seu Diretor _____ Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente **EMDEC**, e de outro lado, _____, com sede à _____ – CEP _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Pregão Eletrônico nº ____/____, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviços de fornecimento de imagens (CFTV) obtidas por câmeras – Imagens como Serviço – para apoio ao sistema de segurança patrimonial e de pessoas nas instalações de infraestrutura de transporte público que compõe o BRT (Bus Rapid Transit, transporte rápido por ônibus) do município de Campinas – SP**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

2.3. A presente contratação emergencial poderá ser rescindida a partir do 13º (décimo terceiro) mês a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Campinas-SP em decorrência da contratação advinda da licitação do transporte público que absorverá as obrigações de manutenção, conservação, asseio e vigilância dos terminais e estações do BRT (Bus Rapid Transit), conforme previsto no edital da concessão do transporte público n.º 011/2022, publicado em 20/12/2022 no Diário Oficial do município de Campinas-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta da **CONTRATADA** que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da **CONTRATADA**.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela **CONTRATADA** e será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_o \times (I / I_o)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P_o = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I_o = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. Caso o IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº **EMDEC.2023.00000424-23**
- d) Contrato nº ____/20 ____;
- e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);
- f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.6.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.
- 4.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.
- 6.3. Cumprir o prazo previsto para execução do objeto, conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência;
- 6.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;
- 9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.
- 9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

15.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

15.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

17.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

EMDEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
(Deverá ser apresentada com os documentos de habilitação)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023**PROTOCOLO nº EMDEC.2023.00000424-23****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa (nome ou razão social da licitante), na presente licitação, promovida para a prestação dos serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital respectivo, que a mesma:

- a) Não está sob os efeitos de suspensão temporária do seu direito de licitar ou contratar com a EMDEC, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 83, inciso III da Lei 13.303/16.
- b) Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº10.520/02 e artigo 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016 ou a qualquer outro título, firmada em quaisquer das esferas da Federação.
- c) Atende integralmente as condições exigidas neste ato convocatório e que não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a EMDEC, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO nº 021/2023**PROTOCOLO nº EMDEC.2023.00000424-23****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____

RG Nº.: _____

CPF Nº.: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

NOME DO BANCO: _____ NÚMERO DA CONTA _____

AGÊNCIA: _____ CIDADE: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____

CPF N°: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

Campinas,

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os demais documentos de habilitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO n° 021/2023
PROTOCOLO n° EMDEC.2023.00000424-23
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ. sob o n° _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **declara**, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob n° (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob n° (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato n° _____, no valor total de R\$ _____, pelo período de _____ meses (de ___/___/___ a ___/___/___):

Atestamos ainda que tal(is) serviço(s) está(ao) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, __ de _____ de _____.

Local e Data

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**(se for o caso)**

PREGÃO n° 021/2023
PROTOCOLO n° EMDEC.2023.00000424-23
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Campinas, _____ de _____ de _____.

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° _____/20_____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de imagens (CFTV) obtidas por câmeras – Imagens como Serviço – para apoio ao sistema de segurança patrimonial e de pessoas nas instalações de infraestrutura de transporte público que compõe o BRT (Bus Rapid Transit, transporte rápido por ônibus) do município de Campinas – SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ Nº: 44.602.720/0001-00

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/20____

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de imagens (CFTV) obtidas por câmeras – Imagens como Serviço – para apoio ao sistema de segurança patrimonial e de pessoas nas instalações de infraestrutura de transporte público que compõe o BRT (Bus Rapid Transit, transporte rápido por ônibus) do município de Campinas – SP.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

[1] Súmula 24:- Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON BUZOIS MARCIOTTO**, Gerente de Divisão, em 13/06/2023, às 12:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARTA PIRES BARBOSA**, Diretor(a) Administrativo e Financeiro, em 13/06/2023, às 15:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8314892** e o código CRC **8D2AF205**.